

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**AGENDA VERDE**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001350 /13	01/10/13	N.R.R.A. CAPELINHA
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
2.1 Nome : VALDECY ALVES GOMES		2.2 CPF/CNPJ: 467.018.266 - 87	
2.3 Endereço: RUA: TURMALINA Nº 11		2.4 Bairro: –DISTRITO DE ACAUÁ	
2.5 Município: LEME DO PRADO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.655.000
2.8 Telefone(s): 033 – 3764 - 5056		2.9 e-mail: xxx	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Nome: VALDECY ALVES GOMES		3.2 CPF/CNPJ: 467.018.266 - 87	
3.3 Endereço : RUA: TURMALINA Nº 11		3.4 Bairro: DISTRITO DE ACAUÁ	
3.5 Município : LEME DO PRADO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.655.000
3.8 Telefone(s): 033 – 3764 - 5056		3.9 e-mail: xxx	
<b>4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
4.1 Denominação: “ SÍTIO BARREIRO ”		4.2 Área total (ha): 11,0677	
4.3 Município/Distrito: LEME DO PRADO - MG		4.4 INCRA (CCIR): NIRF:	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx		Livro: xxx	Folha: xxx Comarca: xxx
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1.352		Livro: B/09	Folha: 017 Comarca: Turmalina – MG.
4.7 Coordenada Geográfica (Lat./Long.)	8.111.000	Datum: SAD 69	
	734.800	Fuso: 23 K	
<b>5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL</b>			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( X ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da <u>flora</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( x ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>69,05%</b> do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto : <b>Muito Alta</b> (especificado no campo 12)			
<b>5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.8.1 Caatinga			---
5.8.2 Cerrado			11,0677
5.8.3 Mata Atlântica			---
5.8.4 Ecótono (especificar):			---
<b>5.8.5 Total</b>			<b>11,0677</b>
<b>5.9 Uso do solo do imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		11,0677
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		---
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		---
	5.9.2.2 Pecuária		---
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		---
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		---
	5.9.2.6 Mineração		---
	5.9.2.7 Assentamento		---
5.9.2.8 Infraestrutura		---	
5.9.2.9 Outros (Especificar)		---	
<b>5.9.3 Total</b>			<b>11,0677</b>

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa			---	
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	-	
		Outro: (Especificar)	-	
5.10.3 Total			---	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			Unid
	Requerida	Passível de Aprovação		
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	08,4703	08,4703		ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	02,5974	02,5974	ha
	Relocação			ha
	Recomposição			ha
	Compensação Florestal			ha
	Desoneração			ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.1.1 Caatinga				-
7.1.2 Cerrado				11,0677
7.1.3 Mata Atlântica				-
7.1.4 Ecótono (especificar)				-
7.1.5 Total				01,6259
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	11,0677			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental-demarcação averbação reserva legal	SAD 69	23 K	734.734	8.111.023
Intervenção ambiental- supressão com destoca	SAD 69	23 K	734.900	8.111.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO			08,4703
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				

9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Demarcação averbação reserva legal	02,5974

#### 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	LENHA NATIVA- COMERCIALIZAÇÃO	120,00	M³
10.1.2 Carvão	-	-	-
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

#### 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: xxx	11.2.2 Diâmetro(m): xxx	11.2.3 Altura(m): xxx
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): xxx		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): xxx		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xxx		

#### 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- A propriedade não se localiza em área próxima às unidades de conservação ou zona de amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: Muito Alta
- Integridade da flora: Muito Alta
- Integridade da fauna: Média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Muito Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: Muito Alta
- Prioridade para conservação baixa para peixes e média para mamíferos, aves, invertebrados, anfíbios e reptéis.

#### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

##### 1. Histórico:

- Data da formalização: **01/10/2013**
- Data do pedido de informações complementares **00/00/0000**
- Data de entrega das informações complementares **00/00/0000**
- Data da emissão do parecer técnico: **.22/11/2013**

##### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa . É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **COM DESTOCA** em uma área correspondente a 08,4703 há, bioma cerrado e fisionomia de cerrado, conforme ZEE.

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para **Regularização de Reserva Legal**. É pretendido com a intervenção requerida a realização de **demarcação e Averbação** em uma área correspondente a **02,5974 ha**.

##### 3. Caracterização do empreendimento:

- O imóvel denominado **Sítio Barreiro**, localizada no Município de **Leme do Prado – MG**; possui uma área total de **11,0677 ha** e **0,2767** módulos fiscais.
1. Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Valdecy Alves Gomes e Aélديو Antunes Barbosa, ao **sul e leste** com Advilson Roberto Gomes e a **oeste** com Valdecy Alves Gomes e Jose Alves Gomes, entre as coordenadas UTM (X) 734.800 e (Y) 8.111.000.
- A propriedade possui **11,0677 ha** de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado, em bom estado de preservação, sendo área que esta destinada a reserva legal e área de vegetação nativa de 08,4703 correspondendo a **100,00.%** da área total da propriedade.

- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Não Possui áreas antropizadas.
- Apresenta topografia plano-ondulada, com solo característico cambissolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta.

Durante a vistoria observou-se que não apresenta área de APP.

#### 4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra, localizada ao sul, leste e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 02,5974 ha, perfazendo 23,46 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em bom estado de preservação.

A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica.

- Reserva Legal RL01, com área total de 02,5974 ha, coordenada inicial marco - 09 UTM (X) 734.734 e (Y) 8.111.023 e final marco - 08 UTM (X) 734.699 e (Y) 8.110.813.

#### 5. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de averbação de Reserva Legal, em uma área de 02,5974 ha, em gleba única, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

#### 6. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal.
- Aceitar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

#### 5--Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 08,4703 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de EUCALIPTO.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 120,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 14,16 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso será Utilizado na propriedade , não havendo reposição florestal ;

- A vegetação da área requerida 08,4703 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, tingui, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e restritas de corte, embora, se houver alguns indivíduos na área, estes deverão ser protegidos de acordo com a legislação vigente.

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito alta;
- Apresenta Integridade da fauna: média;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito alta
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito alta
- Apresenta integridade da flora: muito alta

#### 6--Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu

entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

**Medida(s) Mitigadora(s):** a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 08,4703 ha para a implantação do empreendimento, SILVICULTURA;

#### RECOMENDAÇÕES:

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento,
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e restritas de corte, embora, se houver alguns indivíduos na área, estes deverão ser protegidos de acordo com a legislação vigente.

#### 7--Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 08,4703 ha, do **Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado**, com rendimento lenhoso total de **120,00 m3**, que será utilizado na propriedade, na **propriedade denominada Sítio Barreiro, de propriedade do senhor Valdecy Alves Gomes.**

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**

.

#### 8--Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de eucalipto, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO-- RESERVA LEGAL



FOTOS ABAIXO---INTERVENÇÃO AMBIENTAL



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Hélio de Campos Valadares**

MA SP: 0863477-6

N.R.R.A. Capelinha

**14. DATA DA VISTORIA**

14/11//2013

DATA PARECER TECNICO – 22/11/2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

---

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 000000000/0000.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

00/00/0000



**NOTA JURÍDICA nº. 478/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010001350/2013

**Requerente:** Valdecy Alves Gomes - **CNPJ:** 467 018 266 87

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Declaração e posse de f. 11 - 12.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 8.4703ha e demarcação e averbação de reserva legal de área de 2,5974ha.

**Bioma:** Cerrado - **Área total da posse:** 11.0677ha

**Local da Intervenção:** Sítio Barreiro **Município:** Capelinha – MG.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura-Eucalipto **Classe:** 0

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não informado

**Área Requerida:** 8.4703ha **Área Autorizável:** 8.4703ha

**Núcleo Responsável:** NRRR de Capelinha.

**Autoridade Ambiental:** Hélio Campos Valadares

**Projetos apresentados:**

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor.

**RL demarcada e a ser averbada:** 2.5974ha

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF/IGAM/FEAM nº. 1919, de 2013, Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922.2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova ter posse do imóvel cuja área total corresponde à 11,0677ha.



Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 25;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 30 dos autos;

**Considerando** que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio posseiro;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 29 de novembro de 2013.

**Alessandra Marques Serrano**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864